TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 520/2023 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES E A EXECUTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Félix Pacheco, 1440, Centro, CEP 64.001-160, Teresina-PI, com CNPJ: 10.332.617/0001-68 telefone: 3215-7815, por intermédio de seu Presidente em exercício Sr. **RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO,** inscrito sob o CPF nº 106.074.203-91 e RG nº 325771.

CONTRATADA: EXECUTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 07.828.021/0001-49, RUA SACI, 12 - QUADRA 48; CASA BAIRRO SACI TERESINA - CEP: 64020-260, neste ato representada por **AYLA MARIA LIMA ROCHA** , inscrita no CRC/PI-008229/O -9, CPF nº 760.171.763-15, Q QUARENTA E OITO, 00012 SACI TERESINA PI, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 00066.002153/2023-13 e 00066.000195/2026-05, com base no artigo art. 13, III e no art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato 520/2023 FMC, por 12 (doze) meses. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, dado haver necessidade de profissional com conhecimentos técnicos específicos, com qualidade e capacitação comprovadas, a fim de resguardar suprir as necessidades administrativas e financeiras desta FMC.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 00066.002153/2023-13 ;

1.3 Descrições do objeto:

Prestação de serviços técnicos na área contábil à FMC, compreendendo:

• Serviços técnicos de elaboração de prestação de contas contábil mensal junto à Prefeitura Municipal de Teresina – PMT e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, conforme legislação aplicável;

• Elaboração da prestação de contas eletrônica contábil (anual) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE;

• Assessoria junto ao Tesouro Municipal, referente a gestão de recursos financeiros em geral e a correta aplicação dos recursos vinculados;

• Assessoria aos setores responsáveis pela execução orçamentária do município;

• Orientação para execução dos procedimentos inerentes as despesas públicas;

• Elaboração balancetes mensais;

• Assessoria execução da despesa pública e demais atividades pertinentes ao setor;

• Envio DCTF mensal;

• Envio DIRF anual;

• Envio REINF e DCTF WEB mensal (obrigações novas, com vigência iniciadas em 2023);

• Orientação ao setor pessoal para conferência dos valores do Inss no e-social;

CLÃUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato supramencionado fica **prorrogado do dia 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.**

2.2 O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 O valor total da contratação está orçado em **R$26.696,88 (vinte e seis mil seiscentos e noventa seis reais e oitenta e oito centavos).** O Valor total será fracionado em 12 parcelas iguais de **R$ 2.224,74 (dois mil duzentos e vinte e quatro e setenta e quatro centavos),** conforme reajuste calculado pelo Banco Central de acordo com os dados básicos de correção pelo IGP-M , será quitado de forma parcelada, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente contrato os recursos no valor de **R$26.696,88 (vinte e seis mil seiscentos e noventa seis reais e oitenta e oito centavos).** O Valor total será fracionado em 12 parcelas iguais de **R$ 2.224,74 (dois mil duzentos e vinte e quatro e setenta e quatro centavos) ,** correndo a despesa à conta do: **Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 12. Dotação Orçamentária: 2170 – Administração da FCMC; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.**

CLÁUSULA QUARTA – BASE LEGAL

4.1 A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93 c/c art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 520/2023 obrigando-se as partes ao cumprimento de todas as condições nele estabelecidas.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas ao final identificadas.

Teresina, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente via SEI)
RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO
PRESIDENTE DA FMC

(Assinado eletronicamente via SEI)
AYLA MARIA LIMA ROCHA
CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Ayla Maria Lima Rocha**, **Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 12:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Aurélio Melo**, **Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves**, em 05/02/2026, às 14:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14424409** e o código CRC **F0EA68F9**.

Referência: Processo nº 00066.000195/2026-05 SEI nº 14424409